

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - RPPS PONTÃO

CNPJ Nº 12.659.002/0001-76

Av. Julio de Mailhos, 1316 - Centro Pontão/RS

CEP 99190-000

email: rpps@pontao.rs.gov.br

**Política
de Investimentos
2026**



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Este documento estabelece o processo de investimento, ajudando o investidor a entender suas necessidades específicas, e aumentando a probabilidade de decisões adequadas ao seu perfil de investidor.

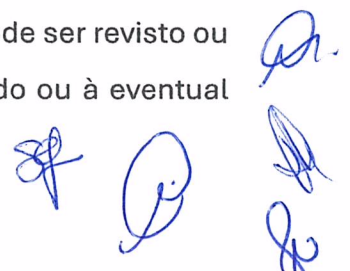
A elaboração desta Política de Investimentos representa uma formalidade legal, que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

A presente Política estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do Plano de Benefícios.

A Política de Investimentos do RPPS deve ser constituída pelos seguintes elementos básicos: a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação; e os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica - **Art. 4º, Subseção II, Resolução CMN 4.963/2021.**

Em suma, a Política de Investimentos traz os limites de alocação em ativos de renda fixa. Além desses limites, há vedações específicas que visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS.

São utilizados cenários projetados pelo mercado atual e futuro, bem como, análises realizadas pelo Comitê de Investimentos. O documento em questão pode ser revisto ou alterado, de forma justificada, com objetivo de se adequar ao mercado ou à eventual nova legislação.



A elaboração desta Política de Investimentos foi conduzida pelos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** deste RPPS, cujas decisões serão registradas em ata. Ainda, subscreve juntamente com os membros mencionados acima, o **CONSELHO DELIBERATIVO** que terá o papel decisório, conforme **Art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022**, sobre a aplicação das decisões aqui estabelecidas, devendo, também, registrar em ata a sua aprovação



1. Ente

1.1 Dados do Ente

- 1.1.2. Prefeitura Municipal de Pontão/RS
- 1.1.3. Endereço: Av. Júlio de Maílhos, nº 1613
- 1.1.4. Bairro: Centro
- 1.1.5. CEP: 99190-000
- 1.1.6. E-mail: gabinete@pontao.rs.gov.br
- 1.1.7. Telefone: (54) 2560-0131

1.2 Dados do Representante Legal do Ente

- 1.2.1 Nome: LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
- 1.2.2 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
- 1.2.3 Dados Início Gestão: 01/01/2025

2. Unidade Gestora

2.1. Dados da Unidade Gestora

- 2.1.1. CNPJ: 12.659.0002/0001-76
- 2.1.2. Razão Social: RPPS PONTÃO/RS
- 2.1.3. Endereço: Av. Júlio de Maílhos, nº 1613
- 2.1.4. Bairro: Centro
- 2.1.5. CEP: 99190-000
- 2.1.6. E-mail: rpps@pontao.rs.gov.br
- 2.1.7. Telefone: (54) 2560-0131
- 2,1,8. Natureza Jurídica: Administração Direta
- 2.1.9. Legislação Municipal:
 - Lei Municipal nº 556, de 26/07/2007
 - Lei Municipal nº 916, de 16/06/2014
 - Lei Municipal nº 974, de 08/10/2015
 - Lei Municipal nº 1.012, de 25/08/2016
 - Lei Municipal nº 1.196, de 20/05/2021
 - Lei Municipal nº 1.221, de 27/10/2021
 - Lei Municipal nº 1.257. de 10/05/2022
 - Lei Municipal nº 1.279, de 04/11/2022
 - Lei Municipal nº 1.390, de 25/09/2024



2.2. Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

2.2.1. Nome: Jéssica Carise Luz da Silva Schaefer

2.2.2. Cargo: Presidente do RPPS

2.2.3. Data Início Gestão: 10/10/2024

2.2.4. E-mail: rpps@pontao.rs.gov.br

2.2.5. Telefone: (54) 2560-0131

2.2.6. Tipo de Vínculo: Servidora efetiva

3. Governança

3.1. Gestão dos Recursos do RPPS

3.1.1. Identificação do Gestor:

NOME	VÍNCULO	CARGO	ATO	DATA DO ATO	CERIFICAÇÃO	VALIDADE
Jéssica Carise Luz da Silva Schaefer	Efetivo	Auxiliar de Administração	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	CP RPPS CGINV I CP RPPS DIRIG I	26/12/2027 26/12/2027

3.2. Colegiado Deliberativo do RPPS

3.2.1. Composição:

NOME	VÍNCULO	CARGO	ATO	DATA DO ATO	CERIFICAÇÃO	VALIDADE
Jassana Moreira Floriano	Efetivo	Nutricionista	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	CP RPPS CODEL I	21/10/2028
Simone Eidt Ferreira	Efetivo	Fiscal Sanitarista e epidemiológico	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	-	-
Leandro Gaspar Scalabrin	Efetivo	Advogado	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	-	-

3.3. Conselho Fiscal do RPPS

3.3.1 Composição:

NOME	VÍNCULO	CARGO	ATO	DATA DO ATO	CERIFICAÇÃO	VALIDADE
Antônio Paulo Duarte Gomes de Freitas	Efetivo	Médico Veterinário	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	CP RPPS COFIS I	21/10/2028
Claudia Maria de Souza	Efetivo	Servente	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	-	-
Flavio Francisco Diedrich Junior	Efetivo	Auxiliar de Administração	Portaria 415/2025	05/05/2025	-	-

3.3. Comitê de Investimento do RPPS

3.3.1 Composição:

NOME	VÍNCULO	CARGO	ATO	DATA DO ATO	CERIFICAÇÃO	VALIDADE
Jéssica Carise Luz da Silva Schaefer	Efetivo	Auxiliar de Administração	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	CP RPPS CGINV I CP RPPS DIRIG I	26/12/2027 26/12/2027
Fabiano Antunes Cavalheiro Neto	Efetivo	Professor	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	CP RPPS CGINV	27/12/2027
Douglas Motter	Efetivo	Agente Tributário	Portaria 1.086/2024	23/12/2024	CP RPPS CGINV I CP RPPS DIRIG I	15/01/2029 08/01/2028

4. Identificação do DPIN

4.1. Elaboração da Política de Investimentos

4.1.1. Data da Elaboração: 27/10/2025

4.2. Aprovação da Política de Investimentos

4.2.1. Data da Aprovação: 11/11/2025

5. Meta de Rentabilidade

5.1. Índice de Referência: **IPCA**

5.2. Justificativa da escolha do indexador: O IPCA é o índice oficial de inflação do Brasil, então o título acompanha a inflação e oferece uma rentabilidade real acima dela. Oferece uma taxa fixa definida no momento da compra, proporcionando previsibilidade de retorno.

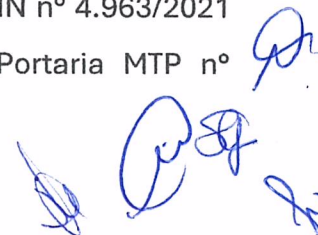
5.3. Meta Atuarial: **IPCA + 5.00% a.a**

6. Objetivos

Esta Política de Investimentos dispõe sobre as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pelo **MUNICÍPIO DE PONTÃO**. Fica estabelecido que os recursos do Regime Próprio de Previdência Social, instituído devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e contempla os requisitos mínimos exigidos no **Art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022**.

O RPPS tem como objetivo diversificar a alocação dos recursos para atingir a rentabilidade dos seus investimentos, no mínimo, o equivalente à variação do IPCA + 5% ao ano, que corresponde à meta atuarial para o plano constituído. Este retorno deve ajustar-se aos riscos inerentes dos investimentos realizados e as taxas e custos administrativos deverão ser compatíveis com a prática do mercado, comparando-se os diversos fundos de investimentos e carteiras administradas a fim de maximizar a rentabilidade. Assim, fundos com baixa rentabilidade serão reavaliados e poderão ser excluídos do portfólio, com alocação dos recursos em fundos com melhor performance, com avaliação anual.

A presente Política de Investimentos - Pl, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MTP nº



1.467/2022, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

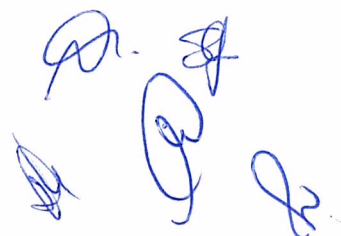
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em **ativos de renda fixa**, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. Ainda, considera-se a redação da Resolução CMN 4.963/2021 no que diz respeito à estrutura mínima exigida para este documento. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Na presente Política de Investimentos, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados os mais próximos possíveis da meta atuarial, considerando concomitantemente o perfil de risco mais adequado para a carteira do RPPS;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 4.963/21, na Portaria MTP nº1.467/2022.

7. Competência dos órgãos envolvidos na gestão dos Recursos

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Regime Próprio de Previdência Social de Pontão, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:



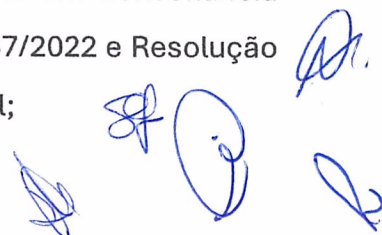
7.1 Regime Próprio de Previdência Social de Pontão

Aprovar a Política de Investimentos, **através do seu órgão deliberativo**, com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa);
- b) O modelo de gestão adotado;
- c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção e credenciamento de instituições financeiras e produtos financeiros, bem como a avaliação de desempenho;
- d) Os parâmetros de rentabilidade perseguidos e sua compatibilidade com o equilíbrio financeiro e atuarial da carteira de investimentos;
- e) Os limites de concentração em ativos de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- f) A metodologia para precificação dos ativos da carteira de investimentos;
- g) A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia e monitoramento dos riscos dos investimentos;
- h) A metodologia para acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- i) o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na legislação vigente e nesta Política, bem como dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

7.2 Gestor de Recursos

- a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 4.963/2021, visando o cumprimento da meta atuarial;



- d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Pontão para aprovação;
- e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e às que vierem ser realizadas;
- g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência - SPREV.

7.3 Comitê de Investimentos

- a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Pontão para aprovação;
- c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
- d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
- e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Pontão acerca da seleção de Instituições Financeiras. bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
- h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência - SPREV;



i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, justificadamente, a revisão da Política de Investimentos ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Pontão, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

8. Análise de conjuntura econômica

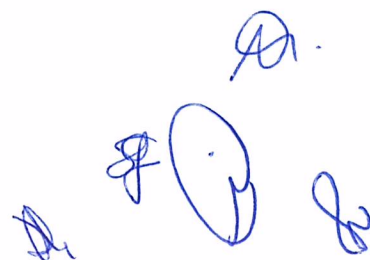
O cenário econômico de 2025 apresenta desafios e incertezas, especialmente neste mês de outubro. Aqui estão alguns pontos-chave:

- **Crescimento do PIB:** A projeção de crescimento do PIB para 2025 foi reduzida para 2,2%, refletindo uma desaceleração da economia devido ao impacto da política monetária contracionista.
- **Inflação:** A inflação medida pelo IPCA está em 4,7%, com expectativas de moderação nos próximos meses, influenciada pela apreciação cambial e pela comercialização da safra recorde de grãos.
- **Taxa Selic:** A taxa Selic permanece em 15,00% a.a., com expectativa de estabilidade no curto prazo.
- **Setor Externo:** As exportações do agronegócio registraram recorde em setembro, alcançando quase US\$ 15 bilhões, sustentadas pelo aumento dos volumes embarcados.
- **Risco de Crédito:** O mercado de crédito apresenta restrições, com aumento da inadimplência do crédito rural e redução do acesso aos certificados de recebíveis do agronegócio (CRAs).
- **Investimentos:** Os investimentos em infraestrutura devem chegar a R\$ 280 bilhões em 2025, com crescimento previsto para R\$ 300 bilhões em 2026.

A conjuntura econômica para 2026 apresenta desafios e oportunidades para investimentos em renda fixa. Com a Selic projetada entre 12% e 12,5%, os títulos atrelados à inflação (IPCA+) são considerados uma opção atraente para proteger o patrimônio e capturar ganhos com a queda futura dos juros.

Opções de Investimentos em Renda Fixa:

- **Títulos IPCA+:** Protegem contra a inflação e oferecem rentabilidade real acima dela.
- **Renda Fixa Pós-Fixada (CDI):** Oferece liquidez e estabilidade.



9. Meta de Rentabilidade para 2026

Em linha com sua necessidade atuarial e com a Estrutura a Termo da Taxa de Juros - ETTJ, o Regime Próprio de Previdência Social de Pontão estabelece como meta para a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário o desempenho equivalente a 5% por cento, acrescido da variação do IPCA divulgado pelo IBGE.

10. Modelo de Gestão

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Regime Próprio de Previdência Social de Pontão adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo no 21, parágrafo 1o, inciso I da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

11. Estratégias de investimentos e desinvestimentos

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2026 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração três aspectos: **a expectativa de rentabilidade, o risco associado aos produtos e a liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo, ou produto de investimento em geral, são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.



12. Estruturas e limites

A Resolução CMN 4.963, aprovada em 25 de novembro de 2021 e vigente desde 3 de janeiro de 2022, estabelece as regras para as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Principais Alterações:

- Governança: A resolução enfatiza a importância da governança nos RPPS, estabelecendo níveis crescentes de aderência ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).
- Limites de Alocação: Os limites de alocação variam conforme o nível de governança do RPPS, permitindo maior flexibilidade para aqueles que adotam melhores práticas de gestão.
- Segmentos de Aplicação: A resolução cria segmentos específicos para "investimentos estruturados" e "fundos imobiliários", além de permitir operações de empréstimos consignados.

Objetivos:

- Proteger os recursos dos RPPS e garantir o pagamento de aposentadorias e pensões.
- Incentivar a adoção de melhores práticas de governança e gestão previdenciária.
- Harmonizar os interesses dos segurados e do RPPS.

A Resolução CMN 4.963 estabelece os seguintes limites para aplicações em renda fixa:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira Atual	Posição Atual da Carteira Atual (30/09/2025)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	R\$ -	
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R\$ 49.309.962,36	94,52%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	R\$ -	
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R\$ -	
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	R\$ 2.858.684,06	5,48%
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	R\$ -	
	Ativos RF de IF enquad. Art. 21, §2º, I - Art. 7º, IV	20,00%	R\$ -	
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, V, "a"	5,00%	R\$ -	

13. Perfil de Investidor do RPPS

O perfil do investidor pode ser definido como uma categorização que cada RPPS recebe ao aplicar seus recursos de acordo com o risco que ele está disposto a tomar com suas aplicações. Essa categorização é uma exigência da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para que as instituições financeiras ofereçam ao RPPS os investimentos que melhor se encaixem ao seu perfil.

Os perfis de risco do investidor são separados em três categorias, listadas abaixo.

- ✓ Perfil Conservador - A busca por ativos com menor risco se sobressai a busca por retornos, sendo primordial a preservação de capital;
- ✓ Perfil Moderado - Assume riscos um pouco maiores em busca de rentabilidade superior à média do mercado. Dá importância à segurança. Por isso, busca investir de forma equilibrada em diversas classes de ativos, como renda fixa, ações e fundos multimercados;
- ✓ Perfil Arrojado - Assume riscos mais altos, em busca da maior rentabilidade possível. Entende que a oscilação diária dos mercados é suavizada no médio e nos longos prazos, quando o mercado apresenta maior estabilidade. O arrojado tem um percentual maior da carteira em renda variável do que os moderados. Prioriza a rentabilidade do investimento.

Desta maneira, considerando o posicionamento histórico nos investimentos do RPPS e, também, ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTÃO possui o perfil de investidor **Conservador** e manterá as aplicações no exercício financeiro de 2026 **apenas em fundos com rendas fixas**, previstos no **art. 7º, I, “b” e III, “a”**.

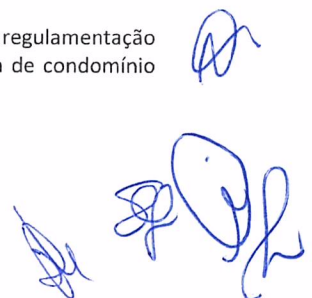
Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - Até 100% (cem por cento) em:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);



14. Da avaliação de desempenho das aplicações

As aplicações serão avaliadas através da elaboração de relatórios mensais, mas acompanhadas pelo gestor diariamente. Mensalmente, elaborar-se-á o relatório de avaliação de desempenho, adotando medidas cabíveis no caso de constatação de desempenho insatisfatório, segundo os objetivos e estratégias da gestão e exposição a riscos acentuados diante de cenários de conjuntura adversa.

Os relatórios de desempenho compreenderão a comparação com os principais índices de mercado, sendo eles: para a renda fixa, os Índices IMA ou CDI.

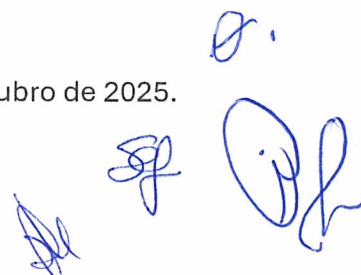
O RISCO DE CRÉDITO será controlado através da diversificação da carteira e pelo monitoramento da exposição ao risco, através do cumprimento diário da Política de Investimentos. **O RISCO DE LIQUIDEZ** não é preponderante no curto prazo, porém avaliar-se-á a concentração dos investimentos e a liquidez dos ativos financeiros de acordo com as obrigações futuras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2026, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que, seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Pontão, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento.

A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada em 27 de outubro de 2025 a qual segue anexa, disciplinada pela Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Pontão, 27 de outubro de 2025.



**PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE
2026**

No dia 27 de outubro de 2025, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos para exame e apreciação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2026 e submetê-la em 11 de novembro de 2025 para a análise e aprovação do Conselho Deliberativo.

Júlia Couto; [assinatura]; [assinatura].

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

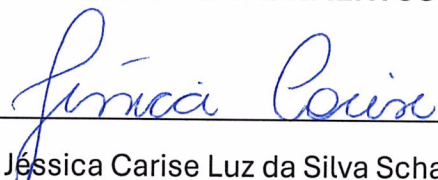
Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as treze horas, reuniram-se, nas dependências do centro administrativo, junto a sala do RPPS, os membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo para discutir sobre a Política de Investimentos para o exercício do ano de dois mil e vinte e seis.

O comitê apresentou a Política para a aprovação do Conselho Deliberativo.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Pontão decidiu pela aprovação da Política de Investimentos 2026.

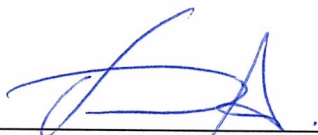
Sem mais, encerro a presente ata que segue assinada pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS



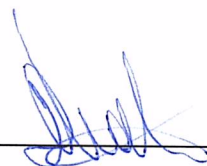
Jéssica Carise Luz da Silva Schaefer

Presidente - Comitê de Investimentos



Fabiano Antunes Cavalheiro Neto

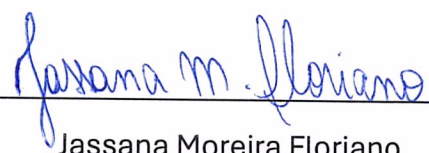
Membro nato - Comitê de Investimentos



Douglas Motter

Membro indicado - Comitê de Investimentos

CONSELHO DELIBERATIVO



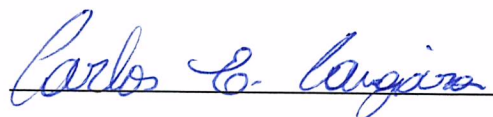
Jassana Moreira Floriano

Presidente do Conselho Deliberativo



Simone Eidt Ferreira

Conselho Deliberativo



Carlos Eleandro Caigara

Conselho Deliberativo

ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Considerando a publicação da Portaria MTP nº 2.582, de 26/12/2025, que inseriu o art. 238-A na Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 1º A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 283-A A política de investimentos para o exercício de 2026 deverá ser adequada à Resolução CMN nº 5.272, de 18 dezembro de 2025, até 1º de fevereiro de 2026.

Considerando a Resolução CMN nº 5.272, de 18 dezembro de 2025, que dispõe que os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

- I - RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;
- II - RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;
- III - RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;
- IV - RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e
- V - RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

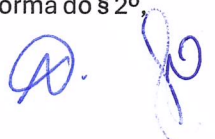
Considerando que o RPPS de Pontão não possui nível de aderência ao programa de certificação institucional;

Fica o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, o qual possui o perfil de investidor **Conservador**, autorizado a aplicar seus valores apenas em fundos com rendas fixas, previstos no art. 7º, I e II, conforme especifica:

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

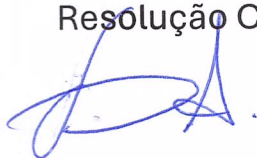
I - até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;

II - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II.



**PARECER APROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

No dia 19 de janeiro de 2026, às dez horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos para ajustamento na Política de Investimentos 2026 realizando as mudanças necessárias em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 dezembro de 2025.



Jenica Caixe;

**PARECER APROBATÓRIO DA ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

No dia 20 de janeiro de 2026, às quinze horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

O Comitê de Investimentos apresentou as alterações realizadas na Política de Investimentos, considerando a nova resolução do CMN (Resolução CMN nº 5.272, de 18 dezembro de 2025).

O Conselho Deliberativo aprova as alterações.

Simone B. Ferreira,

Leandro J. S. S. S. S.